

ORIENTAÇÃO SOBRE
PROCEDIMENTOS PARA
IMPLANTAÇÃO DE
PARKLET



CIDADE DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
PINHEIROS

Supervisão de Planejamento Urbano

ORIENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PARKLET

Sumário

REQUISITOS MÍNIMOS	4
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PARKLET	4
PROJETO	5
PROCEDIMENTO	6
ACOMPANHAMENTO	6
FLUXOGRAMA	7
LEGISLAÇÃO	8
OBSERVAÇÕES FINAIS	8
ANEXOS E FORMULÁRIOS	9
ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES	14
CRÉDITOS	15

REQUISITOS MÍNIMOS

Sem atendimento aos requisitos mínimos o processo será sumariamente Indeferido e o processo será imediatamente arquivado e o atendimento destes não garante Deferimento.

- O endereço deve estar a **menos de 15 metros** de uma esquina (bordo de alinhamento da via transversal).
- O Parklet deve estar **localizado em frente do estabelecimento**, não interferindo nos arredores.
- A inclinação da rua **deve ser de menos de 8%**.
- O limite da **velocidade permitido na rua é de menos de 50km/h**.
- **Deve existir uma saída para escoamento de águas pluviais** em frente ao espaço definido o parklet.
- **Os imóveis da rua devem ser ocupados por comércio e serviços na sua maioria.**
- A instalação só poderá ocorrer em **local antes destinado ao estacionamento de veículos**.
- É **vedada implantação e interferência** em locais onde haja **faixa exclusiva de ônibus, ciclovias ou ciclofaixas , vaga acessível e de idoso**.
- Deve estar dentro do limite das **dimensões máximas** estabelecidas no inciso I do parágrafo **1º do Artigo 5º do Decreto 55.045 de 16 de Abril de 2014**.
- Atender às demais disposições constantes na legislação vigente.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PARKLET

Poderão requisitar a instalação, manutenção e remoção do Parklet, tanto as pessoas físicas, quanto as jurídicas, de direito público ou privado.

PESSOA FÍSICA:

- A. Ficha de Inscrição (final deste livro);**
- B. Cópia autenticada do documento de identidade;**
- C. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;**
- D. Comprovante de residência;**

PESSOA JURÍDICA

- A. Ficha de Inscrição (final deste livro);**
- B. Cópia do registro comercial: certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, lei instituidora ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;**
- C. Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
- D. Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa;**
- E. Comprovante do regular funcionamento do estabelecimento (Alvará de Funcionamento);**

OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- A. Anotação de responsabilidade Técnica – **ART** ou Registro de Responsabilidade Técnica – **RRT** definitiva, tanto para o projeto quanto para a execução, emitida pelos órgãos CAU-SP ou CREA-SP, devidamente assinado pelo profissional responsável;
- B. **O desenho da placas indicativa da cooperação de no máximo 0,15m²**, bem como da placa indicativa de espaço público, a serem instaladas no Parklet, com suas respectivas dimensões. (Anexo II e II - RESOLUÇÃO SMDU.CPPU/017/2014, final deste livro)
- C. **Declaração da existência de feiras** na via em que se pretende instalar o Parklet; (modelo final deste livro)
- D. Eventual Termo de Permissão de Uso (TPU) de mesas e cadeiras, para algum estabelecimento, na área pretendida e termo de renúncia de valet. (modelos no final deste livro).
- E. **Projeto** do parklet elaborado por profissional habilitado.
- F. **Obs: Para Parklets a serem instalados em frente a condomínios residenciais ou de multiuso o proponente deverá, ainda, apresentar documento comprobatório de aprovação do condomínio, registrado em Ata de Reunião de Condomínio ou assinado pelo síndico.**

PROJETO

- A. projeto de instalação que apresente os seguintes elementos: planta inicial do local e fotografias que mostrem a localização e esboço da instalação, incluindo sua dimensão aproximada, imóveis confrontantes, a largura do passeio público existente, a inclinação transversal do passeio, bem como todos os equipamentos e mobiliários instalados no passeio nos 20m (vinte metros) de cada lado do local do parklet proposto;
- B. o parklet deverá ter proteção em todas as faces voltadas para o leito carroçável e somente poderá ser acessado a partir do passeio público;
- C. o parklet deverá estar devidamente sinalizado, inclusive com **elementos refletivos**;
- D. as condições de drenagem e de segurança do local de instalação deverão ser preservadas;
- E. A instalação não poderá ocupar espaço superior a **2,00m** (dois metros – Vide Porta PORTARIA Nº 015/PR-PI/GABINETE/2018) de largura, contados a partir do alinhamento das guias, por **10m** (dez metros) de comprimento em vagas paralelas ao alinhamento da calçada, ou de **4,40m** (quatro metros e quarenta centímetros) de largura por **5m (cinco metros)** de comprimento em vagas **perpendiculares** ou a **45º** (quarenta e cinco graus) do alinhamento.
- F. Atender **PORTARIA SMT Nº 65 DE 17 DE JULHO DE 2015**, sobretudo quanto a ter proteção de no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de altura em todas as faces voltadas para o leito carroçável e somente poderá ser acessado a partir do passeio público e quanto a superfície do fechamento das faces voltadas para o leito carroçável que deverá ser sinalizada com elementos refletivos na cor laranja com no mínimo 15 cm (quinze centímetros) de comprimento e 10 cm (dez centímetros) de altura, em intervalos de 1m (um metro), a fim de aumentar a visualização da instalação, principalmente à noite. Vide demais disposições na referida portaria.
- G. A qualidade do material que será utilizado no Parklet, com relação à resistência, durabilidade, conforto aos usuários, etc.
- H. Se o Parklet tem, no máximo, 1,80m (um metro e oitenta centímetros) de largura e mais 20cm (vinte centímetros) destinados à rampa de acesso, totalizando a sua ocupação em 2m (dois metros);

PROCEDIMENTO

1. O interessado deverá protocolizar toda a documentação necessária na Praça de Atendimento da Subprefeitura via Processo Eletrônico SEI (com arquivos em pendrive, preferencialmente no formato PDF) seguindo a legislação, documentos e observações relacionadas neste roteiro
2. Com a documentação protocolizada e o número de processo SEI gerado o Interessado deverá aguardar que o processo seja encaminhado da Praça de Atendimento para o Setor de Cadastro que após acrescentar informações no processo o encaminhará para a Assessoria Jurídica que fará análise documental e caso não haja pendências, posteriormente o enviará para Supervisão de Planejamento Urbano da Subprefeitura de Pinheiros.
3. A Supervisão de Planejamento Urbano publicará no diário oficial um comunicado informando que interessado deverá dar conhecimento Público para que outros interessados possam manifestar igual intenção ou objeção em relação a implantação do parklet. Para tanto será comunicado no SEI e no E-mail cadastrado pelo interessado, instruções e prazos tendo com anexos uma cópia da publicação e um modelo de placa que deve ser fixada no local de implantação do parklet, após a emissão do comunicado.
4. Em seguida a Supervisão de Planejamento Urbano realizará vistoria no local, análise do projeto e em caso de pendências de documentação ou procedimentos, o requerente será comunicado no processo, que pode ser acompanhado na WEB e no e-mail informado no requerimento, onde deverá, sob pena de indeferimento, responder no prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por mais 30 dias.
5. Se não constarem mais pendências, com a análise concluída, será indicado e encaminhado um relatório técnico para a Comissão de Parklet, que será analisado e votado pelos representantes da comissão. Se for aprovado na comissão, o Processo SEI será encaminhado com proposta de deferimento para parecer final do Subprefeito com posteriores emissão do Termo de Cooperação e publicação no Diário Oficial do Município de São Paulo.
6. Por fim, com solicitação em novo comunique-se, ou por e-mail o Interessado retira presencialmente duas vias físicas do Termo de Cooperação para assinatura, reconhecimento de firma e devolução de uma via do termo assinada e com firma reconhecida.

ACOMPANHAMENTO

Para acompanhamento consulta ao SEI, deve ser acessado.

link→<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/index.php?p=17180>

ou seguir o caminho:

<https://www.capital.sp.gov.br> →

final da página – Secretarias → Fazenda →

Processos Administrativos (lista á esquerda) →

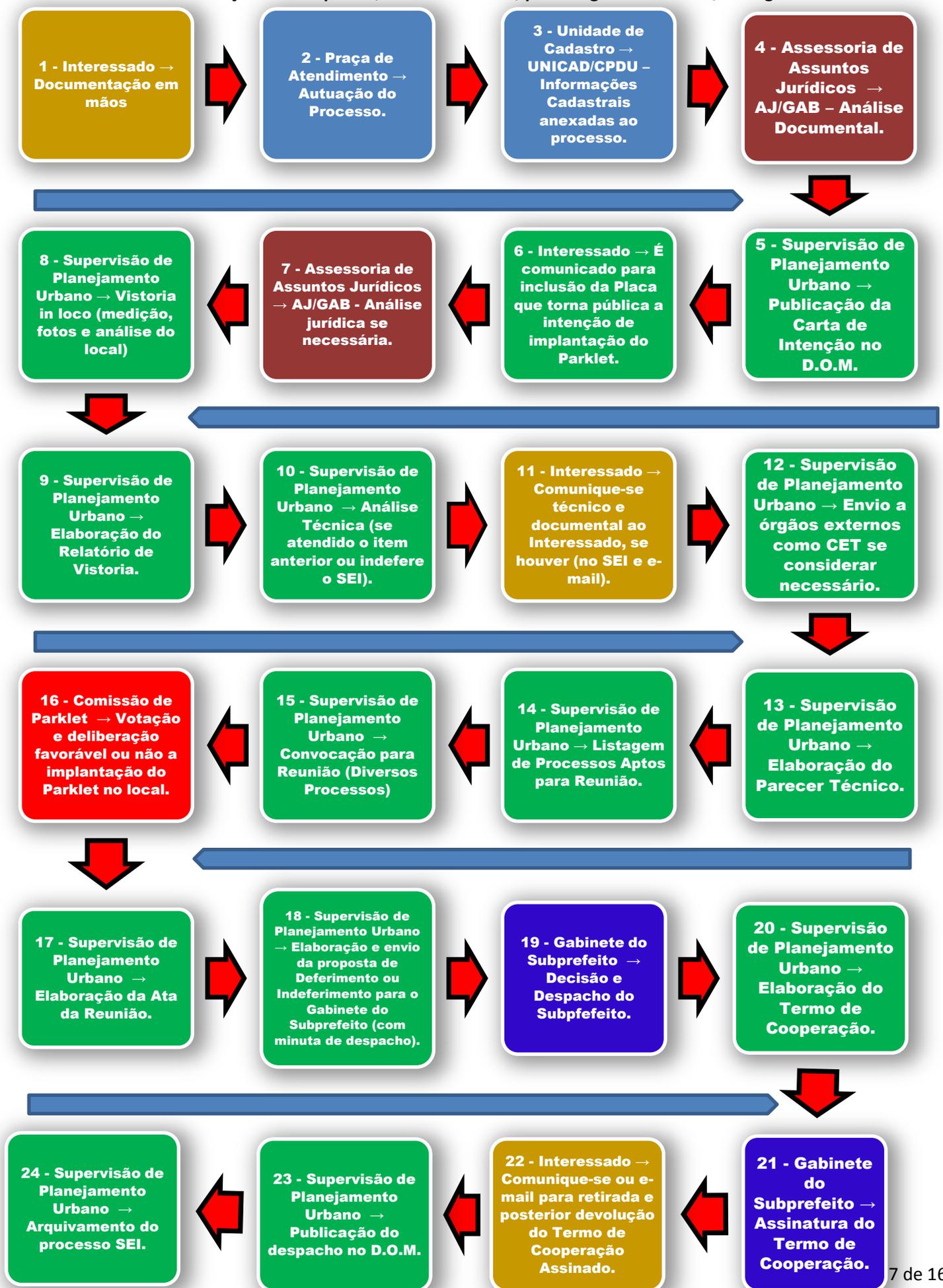
Consulta Processos Eletrônicos (SEI).

Se não estiver cadastrado, Acesse e Cadastre a Senha Web na lista á esquerda.

Obs1: As tapas do processo também poderão ser acompanhadas no e-mail cadastrado, caso ocorra inatividade nos métodos de acompanhamento relacionados acima.

FLUXOGRAMA

Normalmente a Documentação deverá passar, Via Processo SEI, pelos seguintes setores, na seguinte ordem:



Obs1: **Alguns desses procedimentos podem ocorrer em paralelo**, quando um não depende do outro e em caso de dúvida, necessidade de esclarecimentos ou falta de documentação, alguns desses procedimentos poderão se repetir em seus respectivos setores.

Obs 2: **Em qualquer um dos departamentos** e a qualquer tempo ou etapas, os processos podem ter **propostas de indeferimento** se forem consideradas cabíveis.

LEGISLAÇÃO

- **PORTARIA Nº 015/PR-PI/GABINETE/2018** → Regulamenta o procedimento administrativo interno necessário para instalação e uso de extensão temporária de passeio público – Parklets, nos distritos de Pinheiros, Alto de Pinheiros, Itaim Bibi e Jardim Paulista.
- **DECRETO Nº 55.045, DE 16 DE ABRIL DE 2014** → Regulamente a Implantação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada “parklet”.
- **RESOLUÇÃO SMDU.CPPU/017/2014** → Dispõe sobre a comunicação visual de parklets e sua inserção na paisagem.
- **PORTARIA SMT Nº 65 DE 17 DE JULHO DE 2015** - Determina diretrizes para a instalação de parklets nas vias da cidade de São Paulo.
- **PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES – SMT/DSV Nº 67 DE 12 DE JULHO DE 2019**→ Sobre Vagas Especiais
- **NBR9050/20** → Dispõe sobre a Acessibilidade a edificações, mobiliário e equipamentos urbanos.
- **RESOLUÇÃO N33/COMPRESP/2014** → Regulamenta a instalação de extensão temporária de passeio público, denominada “parklet”
- **LEI nº 14.223, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006** → Dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo.

Onde encontrar a legislação:

- **Diário Oficial do Município:** <http://www.docidadesp.imprensaoficial.com.br/Busca.aspx>
- **Consulta Legislativa:** <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/>
- **Site da Câmara Municipal de São Paulo (Leis):** <https://www.saopaulo.sp.leq.br/>
- **Gestão Urbana:** <https://gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/projetos-urbanos/parklets/como-implantar/>
- **Manual Operacional do Parklet:** https://gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2014/04/MANUAL_PARKLET_SP.pdf
- **Resoluções de Compresp desde 1988**
<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura/conpresp/legislacao/resolucoes/index.php?p=1137>

OBSERVAÇÕES FINAIS

Observação 1: A análise da Subprefeitura de Pinheiros e sua Supervisão de Planejamento Urbano se reservarão ao direito de aguardar as decisões cabíveis para os processos em andamento, conforme procedimentos estabelecidos na legislação vigente, onde a aceitação dos documentos e dados apresentados pelo interessado não garantem o deferimento da solicitação feita pelo requerente e caso aprovada, ainda assim, poderá perder seus efeitos no caso de alteração no uso dos imóveis situados no local objeto da restrição, ou das condições viárias.

Observação 2: Todos os questionamentos e dúvidas sobre comunicados e procedimentos poderão ser sanados prioritariamente através de um único e-mail informado no requerimento. Em caráter excepcional, quando eventualmente for inviável a compreensão das informações por este canal, no mesmo e-mail o representante, poderá agendar um horário com o técnico que estiver analisando, mediante análise da justificativa. Não tiramos dúvidas de processos por telefone.

Observação 3: Obs: Este material é meramente orientativo e não substitui a consulta integral ao Diário Oficial do Município de São Paulo e aos canais oficiais da Prefeitura feita pelos interessados, devendo todas as etapas do processo serem sempre acompanhadas de um profissional habilitado.

Observação 4: A Supervisão de Planejamento Urbano não faz análise previa.

Observação 5: Este informativo não substitui o Manual Operacional Para implantar Parklet encontrado no link na lista acima.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Solicitação de extensão o temporária de passeio público (*parklet*)

Sr. Subprefeito de Pinheiros

Nome Completo			
CNPJ		CIC:	
RG do resp.		CEP:	
Endereço correspondência:			Nº
Distrito		Bairro/vila	
End. Eletrônico		Telefone	

Vem por meio deste, solicitar de V. S.^a a instalação de extensão temporária de passeio público (*parklet*) no seguinte endereço:

Endereço:		Em frente ao Nº	
Distrito:		Vila/Bairro	

Para tanto, informo que no endereço indicado há:

- Existência de vaga de estacionamento na via
- Movimentação (comércios, serviços etc.)
- Inclinação da rua menor que 8%
- Sombra (presença de árvores)
- Iluminação Pública à noite
- Limite de Velocidade de 50km/h
- A vaga indicada está a 15m. da esquina mais próxima
- (bordo de alinhamento da via transversal)
- Na via em frente não há faixa exclusiva de ônibus, ciclovias ou ciclo faixas.

Para tanto, anexo os seguintes documentos:

--

E declaro estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para cooperação junto á Subprefeitura de Pinheiros não geram direito subjetivo à efetiva celebração do Termo de Cooperação; e declaro também serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e demais documentos.

São Paulo, ___ de _____ de _____

Anexo I - RESOLUÇÃO SMDU.CPPU/017/2014



GILL SANS MT CONDENSED
CORPO=18pt
ESPAÇAMENTO ENTRE
CARACTERES= 15pt
ESPAÇAMENTO ENTRE
LINHA= AUTOMÁTICO OU 4mm
REGULAR

PARA ENCONTRAR O LOGOTIPO DAS
PREFEITURAS REGIONAIS CONSULTE O MANUAL
DE IDENTIDADE VISUAL DA PREFEITURA DE SÃO
PAULO. DISPONÍVEL EM:
http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/comunicacao/manual_ident_visual/index.php?pr=228332

EXEMPLO 1

DIMENSÕES: 0,75m x 0,20m

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/desenvolvimento_urbano/arquivos/orgaos_colegiados/ CPPU/placa_tc_2017_modelo_1.pdf



EXEMPLO 2

DIMENSÕES: 0,38m x 0,38m

GILL SANS MT CONDENSED
CORPO=18pt
ESPAÇAMENTO ENTRE
CARACTERES= 15pt
ESPAÇAMENTO ENTRE
LINHA= AUTOMÁTICO OU 4mm
REGULAR

PARA ENCONTRAR O LOGOTIPO DAS
PREFEITURAS REGIONAIS CONSULTE O MANUAL
DE IDENTIDADE VISUAL DA PREFEITURA DE SÃO
PAULO. DISPONÍVEL EM:
http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/comunicacao/manual_ident_visual/index.php?pr=228332

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/desenvolvimento_urbano/arquivos/orgaos_colegiados/ CPPU/placa_tc_2017_modelo_2.pdf

ESPAÇO PÚBLICO

ÁREA DE CONVIVÊNCIA, DESFRUTE A CIDADE

*Este é um espaço público acessível a todos.
É vedada, em qualquer hipótese, sua utilização exclusiva, inclusive por seu mantenedor.*

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/desenvolvimento_urbano/arquivos/orgaos_colegiados/PPU/RESOLUCAO_SMDU_CPPU_017_2014_PARKLETS_ANEXOII_A.pdf

ESPAÇO PÚBLICO

ÁREA DE CONVIVÊNCIA, DESFRUTE A CIDADE

*Este é um espaço público acessível a todos.
É vedada, em qualquer hipótese, sua utilização exclusiva, inclusive por seu mantenedor.*

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/desenvolvimento_urbano/arquivos/orgaos_colegiados/PPU/RESOLUCAO_SMDU_CPPU_017_2014_PARKLETS_ANEXOII_B.pdf

TERMO DE RENÚNCIA A TPU DE MESAS E CADEIRAS

Eu _____, portador do
RG _____, declaro estar ciente da impossibilidade de manter o uso de mesas e cadeiras em frente ao
estabelecimento _____
_____, localizado
na _____, enquanto obtiver o Termo de
Cooperação de Parklet, de acordo com a Portaria nº 015/PR-PI/GABINETE/2018.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Cargo

TERMO DE RENÚNCIA A VALET

Eu _____, portador do
RG _____, declaro estar ciente da impossibilidade de manter o Serviço de
Valet com distancia inferior a 5m a partir do parklet, em frente ao
estabelecimento _____
_____, localizado
na _____, enquanto obtiver o Termo de
Cooperação de Parklet, de acordo com a Portaria nº 015/PR-PI/GABINETE/2018.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Cargo

TERMO DE INESISTÊNCIA DE FEIRAS LIVRES EM QUE SE PRETENDE INSTALAR O PARKLET

Eu _____, portador o
RG _____, declaro que não há realização de Feria Livre em frente ao estabelecimento
_____, localizado
na _____, como de acordo com a Portaria
nº 015/PR-PI/GABINETE/2018. Esta afirmação pode ser comprovada por meio da seguinte
fonte: _____.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Cargo



CIDADE DE SÃO PAULO

**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

SUB-PI/CPDU/SPU

Supervisão de Planejamento Urbano

Arqt. José Flávio Cury

Arqt. André Luiz Ferreira Cristina

Arqt. Antonio Carlos Boverio Russo

Estagiário. Bruno Luiz Azevedo Chagas

Janeiro 2022